



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAGUNA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 3333/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, destinadas à alimentação dos servidores da Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Assistência Social, demais Secretarias e Fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>23:59h do dia 16/02/2026</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>13:45h do dia 20/02/2026</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>14h do dia 20/02/2026</b>

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

**01 DO OBJETO**



O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, destinadas à alimentação dos servidores da Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Assistência Social, demais Secretarias e Fundações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

**1.1** Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

**1.2** Especificação e quantidade do item/lote:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	Fornecimento de Marmita tamanho grande (peso mínimo 750 gramas) seguindo o cardápio: <b>Feijão, Arroz, Carne de no mínimo 02 variedades</b> , (Bovina, Suína, Ave ou Frutos do mar). <b>Massas de no mínimo 01 variedade</b> , (Panquecas, Lasanha, Espaguete e outras), <b>Tubérculos de no mínimo 01 variedades</b> , (Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca e outras), <b>Saladas de no mínimo 02 variedades</b> , alternadas diariamente. A marmita deve ser acompanhada de Bebida (podendo ser suco natural - polpa - galão de 5 litros ou frascos de 200ml, Suco Integral galão de 5 litros ou frascos de 200ml ou Refrigerante Pet 200ml ou garrafa de 2 Litros, de acordo com a quantidade de marmitas solicitadas a contratada também deverá garantir a variação dos sabores. <b>Obs: O Fornecimento da refeição será realizado pela empresa contratada e entregue nos locais dentro do município a serem estabelecidos pela Secretaria de Obras, Administração ou demais órgãos municipais.</b>	UN	22.600	20,84	470.984,00

**Obs: Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários de referência.**

**1.2.1 A descrição do item/lote e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referência, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.**

## **02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de marmitas individuais, de forma eventual e conforme demanda, a fim de garantir alimentação adequada aos públicos beneficiários, indispensável à continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.

Fica definido como público beneficiário do fornecimento das marmitas:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas por programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- Pessoas beneficiárias de benefícios eventuais, nos termos da legislação municipal vigente;
- Servidores públicos municipais que atuam em serviços externos, operacionais e de campo, especialmente nas atividades de calçamento, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, obras e serviços essenciais, executados pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Bolsistas da Fundação Irmã Vera – FIV, conforme critérios e disposições previstas na legislação municipal aplicável.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria do Município para preparo, armazenamento e distribuição de refeições, bem como pela necessidade de garantir segurança alimentar, condições dignas de trabalho e atendimento social adequado, em consonância com os princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços realizada demonstra que os valores estimados encontram-se compatíveis com a média praticada em municípios da região, assegurando economicidade e vantajosidade na contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades executadas pelos servidores e bolsistas, proporcionando condições dignas de trabalho e assegurando atendimento adequado e ininterrupto à população.

## **03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 470.984,00 (Quatrocentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

**3.2** O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

## **04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

## **05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias**

após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

**5.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**5.3** Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

**5.3.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

**5.3.2** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **06 REAJUSTE E VIGÊNCIA**

**6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **08 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou telefone (67) 3303-2730.

**8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta)**

**dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

**8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## **10 DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**10.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**10.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

**10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizada em até 01 (uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

### 11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

### 11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração podrá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### 11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + AN\bar{C}RLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando } ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de

Liquidez Geral AC = Ativo

Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo

Prazo PC = Passivo Circulante



b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} > 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimonial líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital

#### 11.3.4. Relativos à Habilitação Técnica:

11.3.4.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade para executar o objeto contratual, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) **Declaração de estrutura operacional**, assinada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa possui:

- Instalações adequadas para o preparo das refeições;
- Equipamentos apropriados ao atendimento do objeto;
- Veículos (podendo ser veículos comuns) com caixas térmicas adequadas para o transporte seguro das refeições;
- Capacidade operacional suficiente para atender às quantidades previstas no Termo de Referência.

## 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**12.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.7.1** Valor;

**12.7.2** Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

**12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**12.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

**12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**12.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

### **13 PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

**13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

**13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

**13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133, de 2021;

**13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.29** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.31** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 13.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.1.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.1.3** Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

**16.1.4** Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

**16.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**17.1** A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a Contratada.

**17.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**17.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**17.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

**18.6** Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

**18.7** O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **21.1 da CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

**21.1.1** Fornecer as refeições em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.1.2** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo qualidade, preparo, integridade e segurança alimentar das refeições.

**21.1.3** Cumprir rigorosamente horários, locais e quantidades solicitados pela Administração, inclusive em períodos diurno e vespertino, finais de semana, feriados e situações emergenciais.

**21.1.4** Preparar todas as refeições conforme normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo higiene, conservação térmica adequada e utilização de ingredientes dentro do prazo de validade.

**21.1.5** Entregar as marmitas devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, lacradas e térmicas.

**21.1.6** Utilizar veículos e recipientes higienizados e adequados para transporte, preservando as condições térmicas e sanitárias dos alimentos.

**21.1.7** Substituir imediatamente, sem ônus ao Município, qualquer refeição que apresentar irregularidades, deterioração, acondicionamento inadequado ou não conformidade apontada pela fiscalização.

**21.1.8** Manter equipe capacitada, uniformizada e orientada quanto às normas de higiene, preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos.

**21.1.9** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros por atos próprios, de seus empregados, prepostos ou sucessores.

**21.1.10** Repor, no prazo máximo de 24 horas, qualquer bem da Administração ou de terceiros danificado ou extraviado por seus empregados/prepostos.

**21.1.11** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias ao exercício da atividade.

**21.1.12** Fornecer toda a mão de obra necessária, cumprindo integralmente as condições trabalhistas, previdenciárias, tributárias e normas de segurança aplicáveis.

**21.1.13** Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução.

**21.1.14** Executar o fornecimento apenas mediante autorização formal da Administração, emitida por Solicitação de Fornecimento.

**21.1.15** Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer vício, falha ou desconformidade identificada na execução do objeto.

**21.1.16** Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

## 21.2 Obrigações da contratante:

- 21.2.1 Fornecer à contratada todas as informações e elementos necessários para a correta compreensão das condições de execução do objeto, colaborando quando solicitada em seu estudo e interpretação;
- 21.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, designando servidores responsáveis para conferência e emissão das anotações pertinentes;
- 21.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam devidamente corrigidas;
- 21.2.4 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no edital e suas disposições complementares;
- 21.2.5 Informar à contratada sobre normas e procedimentos de acesso às instalações ou locais de retirada/entrega, bem como atualizações necessárias;
- 21.2.6 Acompanhar os prazos de entrega/retirada, exigindo o cumprimento das providências necessárias pela contratada, sob pena das sanções cabíveis;
- 21.2.7 Aplicar as penalidades administrativas previstas no edital e na legislação pertinente em caso de descumprimento contratual;
- 21.2.8 Assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

## 22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGAS

22.1. O fornecimento das refeições do **ITEM 1**, deverá ocorrer de forma imediata, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria de Obras, Administração, Assistência Social ou Fundação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2. As entregas serão realizadas nos dias, horários, quantidades e locais determinados pelas secretarias, fundações e órgãos conveniados, inclusive em finais de semana, feriados e situações de urgência.

A execução será contínua e condicionada à demanda, devendo a Contratada garantir disponibilidade para atendimento integral das requisições dentro do período de vigência da Ata.

### A execução compreenderá:

- a) Preparação das refeições nas instalações da empresa, utilizando ingredientes de qualidade, manipulados dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pelos órgãos competentes;
- b) Acondicionamento das marmitas em embalagens térmicas descartáveis, resistentes, lacradas e apropriadas para transporte, garantindo conservação da temperatura e integridade do alimento;
- c) O fornecimento e o transporte das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo as marmitas ser entregues em locais situados no Município, previamente indicados pelas Secretarias ou órgãos requisitantes. Cada Secretaria ou órgão informará, no momento da solicitação, o local de entrega e a quantidade de marmitas. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e higienizados, obrigatoriamente equipados com caixas térmicas, garantindo a manutenção da temperatura, qualidade e segurança alimentar até a entrega.
- d) A entrega será dentro do horário determinado, conforme cronograma ou solicitações, inclusive durante finais de semana e feriados;

## 23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

### 23.3 Do recebimento:

#### 23.3.1. Recebimento provisório (ato da entrega)

**23.3.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, verificando, no ato da entrega:

- a) integridade das embalagens das marmitas/porções;
- b) temperatura adequada conforme boas práticas de manipulação;
- c) conformidade entre quantidade solicitada x quantidade entregue;
- d) qualidade visual dos alimentos (cor, odor, aspectos gerais);
- e) conformidade com as especificações dos itens 2.2, 2.2.11 e 3 deste TR.

**23.3.1.2.** Caso sejam verificadas irregularidades, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) recusa total ou parcial da entrega;
- b) substituição imediata, **sem custo adicional** ao Município;
- c) registro de ocorrência para aplicação de penalidades previstas em contrato;
- d) registro fotográfico quando necessário.

Observação: Irregularidades como atraso injustificado, temperatura inadequada, porções divergentes, falta de salada ou bebida, alteração no cardápio sem autorização, ou qualquer desconformidade com o item contratado poderão resultar na recusa parcial ou total da entrega.

#### 23.3.2. Recebimento definitivo (após conferência)

**23.3.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da fiscalização, que validará:

- a) a regularidade das entregas no período;
- b) a conformidade com as especificações técnicas;
- c) a entrega efetiva das quantidades registradas;
- d) ausência de pendências ou substituições não realizadas.

**23.3.2.2.** O recebimento definitivo servirá de base para:

- a) medição dos serviços;
- b) liberação das notas fiscais;
- c) conferência para pagamento.

## 24 LOCAL DE ENTREGA

**24.1** Para o **item 1**: O fornecimento e o transporte das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo as marmitas ser entregues exclusivamente nas sedes das Secretarias, Fundações ou órgãos requisitantes, previamente indicadas pela Administração. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de segunda-feira a sábado, impreterivelmente no intervalo das 11h30min às 12h00min. Cada Secretaria, Fundação ou órgão requisitante deverá informar previamente à empresa contratada com no mínimo 2 horas de antecedência, no momento da solicitação, o local de entrega e a quantidade de marmitas a serem fornecidas.

Os locais de entrega incluem, mas não se limitam a:

- Sede da Secretaria de Obras e Transportes;
- Sede da Fundação Irmã Vera;
- Locais da Assistência Social e Habitação;
- Locais da Administração.

O horário de entrega será determinado em cada solicitação, podendo ocorrer:

- durante o período diurno e vespertino;
- em dias úteis, finais de semana ou feriados.

**24.2.** A Contratada deverá garantir estrutura operacional e logística suficiente para atender pontualmente os horários fixados pela Administração Municipal, de forma a não prejudicar a execução das atividades realizadas pelos servidores em campo.

**24.3** O endereço exato de cada entrega será informado previamente à Contratada, no momento da solicitação, por meio do setor responsável.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**25.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**25.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal o servidor **Fernando Lopes Joaquim**.

**25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**25.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

**25.7** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

## **27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**27.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**28.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

**28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**28.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

**29.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**29.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.10** *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

**29.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**29.12** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**29.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

**Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.**

Laguna/SC, 03 de fevereiro de 2026.

**PETERSON CRIPPA DA SILVA**



**Prefeito**

**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PML**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Nome: Secretaria de Obras e Transportes – Município de Laguna/SC

CNPJ: 82.928.706/0001-82

Endereço: Av. Calistrato Miller Salles, 801 - Portinho, Laguna - SC, 88790-000

Servidor responsável pelo TR e Pesquisa de Preço: Everson Roque

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, destinadas à alimentação dos servidores da Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação visa assegurar a manutenção das atividades operacionais, emergenciais e contínuas dos setores envolvidos, garantindo alimentação adequada, segura e de padrão uniforme.

**2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UN</u>	<u>QT</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	Fornecimento de Marmita tamanho grande (peso mínimo 750 gramas) seguindo o cardápio: <b>Feijão, Arroz, Carne de no mínimo 02 variedades</b> , (Bovina, Suína, Ave ou Frutos do mar). <b>Massas de no mínimo 01 variedade</b> , (Panquecas, Lasanha, Espaguete e outras), <b>Tubérculos de no mínimo 01 variedades</b> , (Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca e outras), <b>Saladas de no mínimo 02 variedades</b> , alternadas diariamente. A marmita deve ser acompanhada de Bebida (podendo ser suco natural - polpa - galão de 5 litros ou frascos de 200ml, Suco Integral galão de 5 litros ou frascos de 200ml ou Refrigerante Pet 200ml ou garrafa de 2 Litros, de acordo com a quantidade de marmitas solicitadas a contratada também deverá garantir a variação dos	UN	22.600	20,84	470.984,00



sabores. <b>Obs: O Fornecimento da refeição será realizado pela empresa contratada e entregue nos locais dentro do município a serem estabelecidos pela Secretaria de Obras, Administração ou demais órgãos municipais.</b>					
					<b>TOTAL: 470.984,00</b>

As refeições deverão ser preparadas de acordo com o cardápio do estabelecimento/fornecedor, porém devem obrigatoriamente atender aos parâmetros mínimos de qualidade e variedade mantendo padrões nutricionais e de qualidade.

## 2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO ITEM 1 - REFEIÇÕES TIPO MARMITAS;

**2.2.1.** O fornecimento da refeição será realizado pela empresa contratada e entregue nos locais a serem estabelecidos pela administração dentro da municipalidade, conforme sua necessidade. As refeições deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a sábado, impreterivelmente no intervalo das 11h30min às 12h00min.

Justificativa: A janela curta de entrega atende a normas de segurança alimentar e impede que as refeições esfriem ou permaneçam tempo excessivo em transporte. As marmitas devem atender rigorosamente às especificações abaixo, garantindo padrão de qualidade uniforme e alimentação suficiente para servidores em atividades de campo.

### 2.2.2. Peso total da marmita;

- As refeições terão peso total não inferior a 750 (setecentos e cinquenta) gramas por unidade, (desconsiderada a salada, que deve ser servida separadamente).

### 2.2.3. Tipos de carnes permitidas;

Permitidos cortes de qualidade equivalente aos listados:

- **Bovina:** contra filé, alcatra, coxão mole, patinho ou tatu;
- **Aves:** peito, coxa ou sobrecoxa;
- **Frutos do mar:** anchova, pescadinha, merluza ou tainha — sempre em filé;
- **Suína:** pernil ou lombo.

Justificativa: Evitar carnes de baixa qualidade e manter a flexibilidade no fornecimento, não restringindo a competitividade.

### 2.2.4. Escolha diária da proteína;

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo duas opções de proteína por dia.
- A Administração escolherá qual será utilizada naquele dia.
- A contratada deve atender integralmente a escolha.

Justificativa: Garante variedade nutricional e evita repetição excessiva, sendo prática comum em contratos de alimentação coletiva.

#### 2.2.5. Preparações fixas (marmitas);

- Arroz parboilizado: 200 g preparado;
- Feijão preto ou vermelho – 120 g preparado com carne seca ou linguiça (10% do peso);
- Macarrão – 100 g preparado.

#### 2.2.6. Proteínas (escolha da Administração);

Cada marmita deverá conter, 02 variedades de proteína, podendo ser:

- bovina,
- suína,
- aves,
- frutos do mar.

#### 2.2.7. Peso mínimo combinado das proteínas;

- Se ambas forem **sem osso** - mínimo **350 g in natura**
- Se alguma tiver **osso** - mínimo **400 g in natura**

#### 2.2.8. Porcionamento mínimo individual;

- Quando forem fornecidas duas proteínas diferentes:
- cada porção deverá ter no mínimo 200 g in natura,
- salvo autorização expressa do gestor, desde que a soma respeite o peso total.

Justificativa: O peso in natura permite critério objetivo de fiscalização e impede manipulação de peso após preparo.

#### 2.2.9. Regras para saladas;

Mínimo 2 variedades por refeição;

Quantidades:

- 50 g salada cozida ou crua
- 30 g folhosa
- Salada com maionese: 1 vez por semana (100 g)
- Sempre acondicionadas separadamente.

#### 2.2.10. Complementos obrigatórios:

- Farofa — 30 g/pessoa;
- **Bebida incluída** deverá ser fornecida uma bebida por unidade (Em cada marmita), com variação diária de sabores, podendo ser: Suco natural (Polpa), Suco Integral, Refrigerante (Pet de 200ml ou Lata de 350 ml) ou Água mineral a escolha da secretaria ou administração.

#### 2.2.11. Regras gerais e obrigatórias

- Temperatura adequada até o consumo
- Substituição imediata em caso de irregularidades
- Veículo comum pode ser utilizado, desde que as refeições sejam transportadas em caixas térmicas próprias e higienizadas

2.2.12. O consumo anual estimado de marmitas é o seguinte:

- **Secretaria de Obras e Transportes:** 11.000 (onze mil) marmitas;
- **Fundação Irmã Vera – FIV:** 9.600 (nove mil e seiscentas) marmitas;
- **Secretaria de Administração:** 1.000 (mil) marmitas;
- **Secretaria de Assistência Social e Habitação:** 1.000 (mil) marmitas;

Obs.: As Secretarias e órgãos envolvidos poderão solicitar refeições conforme demanda, devendo comunicar a contratada com antecedência mínima de 2 horas, indicando as quantidades e locais de entrega.

### **3. DA NATUREZA DO OBJETO:**

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### **4. DA PESQUISA DE PREÇO:**

4.1. Para a elaboração da estimativa de despesa referente ao fornecimento de marmitas, realizou-se pesquisa de preços junto aos portais oficiais (PNCP e DOM/SC), bem como consulta a processos licitatórios vigentes em 2025, conforme determina o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Foram utilizados como fontes de referência:

- Pregão Eletrônico n.º 02/2025 – Município de Laguna (SC);
- Pregão Eletrônico n.º 010/2025 – Município de Anchieta (SC);
- Pregão Eletrônico n.º 050/2025 – Município de Gaspar (SC);

4.3. Após análise comparativa das contratações, verificou-se a existência de valores compatíveis entre os municípios consultados. Dessa forma, para fins de estimativa, foi adotada a média dos preços praticados nas contratações analisadas, observando-se equivalência técnica entre os objetos e menor risco de distorção do valor estimado.

4.4. A pesquisa demonstrou que a média obtida encontra-se dentro dos padrões praticados pelo mercado regional, garantindo economicidade, ampla competitividade e adequada referência para definição do valor estimado no Termo de Referência.

#### **PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO**

Pregão Eletrônico n.º 02/2025		Município de Laguna - SC			
Ata de Registro de Preço nº 1/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Marmitas	UN	16.800	18,90	R\$ 317.520,00

**VALOR TOTAL: R\$ 317.520,00**

Pregão Eletrônico n.º 10/2025		Município de Anchieta - SC			
Nr Processo 27/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Marmitas	UN	4.000	16,29	R\$ 65.160,00



**VALOR TOTAL: R\$ 65.160,00**

Pregão Eletrônico n.º 050/2025		Município de Gaspar - SC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Marmitas	UN	6.900	27,35	R\$ 188.715,00

**VALOR TOTAL: R\$ 188.715,00**

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de marmitas individuais, de forma eventual e conforme demanda, a fim de garantir alimentação adequada aos públicos beneficiários, indispensável à continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.

Fica definido como público beneficiário do fornecimento das marmitas:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas por programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- Pessoas beneficiárias de benefícios eventuais, nos termos da legislação municipal vigente;
- Servidores públicos municipais que atuam em serviços externos, operacionais e de campo, especialmente nas atividades de calçamento, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, obras e serviços essenciais, executados pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Bolsistas da Fundação Irmã Vera – FIV, conforme critérios e disposições previstas na legislação municipal aplicável.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria do Município para preparo, armazenamento e distribuição de refeições, bem como pela necessidade de garantir segurança alimentar, condições dignas de trabalho e atendimento social adequado, em consonância com os princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços realizada demonstra que os valores estimados encontram-se compatíveis com a média praticada em municípios da região, assegurando economicidade e vantajosidade na contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades executadas pelos servidores e bolsistas, proporcionando condições dignas de trabalho e assegurando atendimento adequado e ininterrupto à população.

## **6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

### **6.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?**

(X) Sim. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento fracionado, conforme a demanda da Secretaria Obras e Transporte (SEOBRAS) e demais secretarias e órgãos.

( ) Não.

### **6.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA):**

( ) Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa, a Administração poderá realizar visita técnica para verificar estrutura, equipamentos, condições



sanitárias e capacidade operacional, sem caráter obrigatório.

Não será exigida vistoria.

**6.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?**

Não

Sim

**6.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?**

Não

Sim

**6.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?**

Não

Sim

**6.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?**

Não. A contratação não será dividida em lotes, sendo o objeto licitado por itens.

Sim

**7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:**

Não

Sim

**7.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:**

Não

Sim

**7.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:**

Não

Sim

**7.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:**

Não

Sim

**7.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:**

Não

Sim

**7.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:**

Não

Sim

**8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A habilitação técnica observará requisitos amplamente aceitos pelos órgãos de controle, sem restringir a competitividade.

**9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade para executar o objeto contratual, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**b) Declaração de estrutura operacional,** assinada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa possui:

- Instalações adequadas para o preparo das refeições;
- Equipamentos apropriados ao atendimento do objeto;
- Veículos (podendo ser veículos comuns) com caixas térmicas adequadas para o transporte seguro das refeições;
- Capacidade operacional suficiente para atender às quantidades previstas neste Termo de Referência.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda, atendendo às solicitações da Secretaria de Obras, Assistência Social, Administração, Fundação e demais órgãos requisitantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A Contratada deverá executar o objeto observando integralmente todas as especificações técnicas constantes dos itens 2.2, 2.2.11 e 3 deste Termo de Referência, conforme o item contratado (marmita), incluindo preparo, composição, porções, embalagens, bebidas, saladas, guarnições, horários de entrega e demais exigências definidas.

**10.3.** As refeições deverão ser fornecidas prontas para consumo, em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos (RDC 216/2004), garantindo higiene, conservação térmica, integridade e qualidade até a entrega.

**10.4.** O cumprimento das normas sanitárias, da logística de entrega e das condições operacionais previstas nos itens anteriores integra a execução do objeto, independentemente de estarem também listadas como obrigações da contratada.

**10.5.** A Administração designará um fiscal para o acompanhamento e verificação da execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento adequado.

## **11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**11.1.** O fornecimento das refeições do **ITEM 1**, deverá ocorrer de forma imediata, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria de Obras, Administração, Assistência Social ou Fundação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** As entregas serão realizadas nos dias, horários, quantidades e locais determinados conforme demandas das secretarias, fundações e órgãos conveniados, inclusive em finais de semana, feriados e situações de urgência.

**11.3.** A execução será contínua e condicionada à demanda, devendo a Contratada garantir disponibilidade para atendimento integral das requisições dentro do período de vigência da Ata.

### **11.4. A execução compreenderá:**

a) Preparação das refeições nas instalações da empresa, utilizando ingredientes de qualidade, manipulados dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pelos órgãos competentes;

b) Acondicionamento das marmitas em embalagens térmicas descartáveis, resistentes, lacradas e apropriadas para transporte, garantindo conservação da temperatura e integridade do alimento;

c) O fornecimento e o transporte das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo as marmitas ser entregues em locais situados no Município, previamente indicados pelas Secretarias ou órgãos requisitantes. Cada Secretaria ou órgão informará, no momento da solicitação, o local de entrega e a quantidade de marmitas. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e higienizados, obrigatoriamente equipados com caixas térmicas, garantindo a manutenção da temperatura, qualidade e segurança alimentar até a entrega.

d) A entrega será dentro do horário determinado, conforme cronograma ou solicitações, inclusive durante finais de semana e feriados;

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **12.1. Recebimento provisório (ato da entrega)**

**12.2.** O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, verificando, no ato da entrega:

- integridade das embalagens das marmitas/porções;
- temperatura adequada conforme boas práticas de manipulação;
- conformidade entre quantidade solicitada x quantidade entregue;
- qualidade visual dos alimentos (cor, odor, aspectos gerais);
- conformidade com as especificações dos itens 2.2, 2.2.11 e 3 deste TR.

**12.2.1.** Caso sejam verificadas irregularidades, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- recusa total ou parcial da entrega;
- substituição imediata, sem custo adicional ao Município;

- registro de ocorrência para aplicação de penalidades previstas em contrato;
- registro fotográfico quando necessário.

Observação.: Irregularidades como atraso injustificado, temperatura inadequada, porções divergentes, falta de salada ou bebida, alteração no cardápio sem autorização, ou qualquer desconformidade com o item contratado poderão resultar na recusa parcial ou total da entrega.

### **12.3. Recebimento definitivo (após conferência)**

**12.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da fiscalização, que validará:

- a regularidade das entregas no período;
- a conformidade com as especificações técnicas;
- a entrega efetiva das quantidades registradas;
- ausência de pendências ou substituições não realizadas.

**12.3.2.** O recebimento definitivo servirá de base para:

- medição dos serviços;
- liberação das notas fiscais;
- conferência para pagamento.

### **13. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:**

**13.1.** Para o **item 1:** O fornecimento e o transporte das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo as marmitas ser entregues exclusivamente nas sedes das Secretarias, Fundações ou órgãos requisitantes, previamente indicadas pela Administração. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de segunda-feira a sábado, impreterivelmente no intervalo das 11h30min às 12h00min. Cada Secretaria, Fundação ou órgão requisitante deverá informar previamente à empresa contratada com no mínimo 2 horas de antecedência, no momento da solicitação, o local de entrega e a quantidade de marmitas a serem fornecidas.

Os locais de entrega incluem, mas não se limitam a:

- Sede da Secretaria de Obras e Transportes;
- Sede da Fundação Irmã Vera;
- Locais da Assistência Social e Habitação;
- Locais da Administração.

O horário de entrega será determinado em cada solicitação, podendo ocorrer:

- durante o período diurno e vespertino;
- em dias úteis, finais de semana ou feriados.

**13.2.** A Contratada deverá garantir estrutura operacional e logística suficiente para atender pontualmente os horários fixados pela Administração Municipal, de forma a não prejudicar a execução das atividades realizadas pelos servidores em campo.

**13.3.** O endereço exato de cada entrega será informado previamente à Contratada, no momento da solicitação, por meio do setor responsável.

### **14. BENS PERECÍVEIS:**

( ) Não

(X) Sim, as refeições são bens perecíveis, pois possuem curta durabilidade, exigem conservação térmica adequada, têm risco sanitário associado e devem ser consumidas imediatamente.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não, aplicável ao objeto.

( ) Sim.

**15.1. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

(X) Não

( ) Sim

**16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**16.1. DA CONTRATADA:**

**16.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:**

- a) Fornecer as refeições em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo qualidade, preparo, integridade e segurança alimentar das refeições.
- c) Cumprir rigorosamente horários, locais e quantidades solicitados pela Administração, inclusive em períodos diurno e vespertino, finais de semana, feriados e situações emergenciais.
- d) Preparar todas as refeições conforme normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo higiene, conservação térmica adequada e utilização de ingredientes dentro do prazo de validade.
- e) Entregar as marmitas devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, lacradas e térmicas.
- f) Utilizar veículos e recipientes higienizados e adequados para transporte, preservando as condições térmicas e sanitárias dos alimentos.
- g) Substituir imediatamente, sem ônus ao Município, qualquer refeição que apresentar irregularidades, deterioração, acondicionamento inadequado ou não conformidade apontada pela fiscalização.
- h) Manter equipe capacitada, uniformizada e orientada quanto às normas de higiene, preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos.
- i) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros por atos próprios, de seus empregados, prepostos ou sucessores.
- j) Repor, no prazo máximo de 24 horas, qualquer bem da Administração ou de terceiros danificado ou extraviado por seus empregados/prepostos.
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias ao exercício da atividade.
- l) Fornecer toda a mão de obra necessária, cumprindo integralmente as condições trabalhistas, previdenciárias, tributárias e normas de segurança aplicáveis.
- m) Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução.
- n) Executar o fornecimento apenas mediante autorização formal da Administração, emitida por Solicitação de Fornecimento.**
- o) Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer vício, falha ou desconformidade identificada na execução do objeto.
- p) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

**16.1.2. Controle, qualidade e conferência das refeições**

Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições, conforme cardápios listados no **Item 1**, deverão atender integralmente às normas de qualidade e às legislações específicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá emitir e manter, para conferência do Fiscal e do Gestor do Contrato, **ficha de controle de marmitas diárias** com cópia, que deverá ser entregue no momento da entrega das marmitas à Secretaria ou órgão solicitante para conferência, contendo no mínimo:

- Nome do responsável por receber a marmita e assinatura no local de entrega.
- Data;
- Quantidade de marmitas fornecidas no dia;
- Valor unitário e valor total correspondente;



- Assinatura do representante da empresa, confirmando o fornecimento.

**16.1.3.** A ficha de controle de marmitas diárias que serviram como comprovante oficial para conferência posterior com a planilha mensal, sendo documento obrigatório para fins de autorização de emissão da Nota Fiscal.

### **17. DA CONTRATANTE:**

#### **17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Fornecer à contratada todas as informações e elementos necessários para a correta compreensão das condições de execução do objeto, colaborando quando solicitada em seu estudo e interpretação;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, designando servidores responsáveis para conferência e emissão das anotações pertinentes;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam devidamente corrigidas;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no edital e suas disposições complementares;
- Informar à contratada sobre normas e procedimentos de acesso às instalações ou locais de entrega, bem como atualizações necessárias;
- Acompanhar os prazos de entrega, exigindo o cumprimento das providências necessárias pela contratada, sob pena das sanções cabíveis;
- Aplicar as penalidades administrativas previstas no edital e na legislação pertinente em caso de descumprimento contratual;
- Assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

### **18. DO CONTRATO:**

#### **18.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- ( ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Solicitação de Fornecimento + Contrato  
(X) Solicitação de Fornecimento  
( ) Outro

#### **18.2. VIGÊNCIA:**

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

#### **19.1. GESTOR:**

Nome: Alexandre Tomaselli  
Cargo: Secretário da Secretaria de Transporte e Obras  
Matrícula: 58383

#### **19.2. FISCAL:**

Nome: Fernando Lopes Joaquim  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Matrícula: 38691

### **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas refeições efetivamente fornecidas, devidamente registradas e atestadas pelo fiscal designado.

#### **20.1. Da Medição:**

20.1.1. Será realizada mensalmente, mediante:

- conferência das quantidades entregues;
- verificação da conformidade com o TR;
- registros em planilhas e documentos de controle;
- refeições recusadas fora do padrão, não serão incluídas na medição.



- inconsistências poderão suspender o pagamento até regularização.
- o município poderá glosar valores referentes a entregas irregulares.

## **20.2. Do Pagamento:**

20.3. O pagamento será efetuado:

- a) Após apresentação da Nota Fiscal e seu devido atesto pelo fiscal do contrato e gestor;
- b) Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Com retenção de tributos previstos em lei, quando aplicável;
- d) Desde que a Contratada esteja com regularidade fiscal, e trabalhista vigente;
- e) Não haverá pagamento antecipado.

## **21. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

## **22. DO VALOR ESTIMADO:**

22.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 470.984,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## **24. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:**

**24.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

---

Everson Roque Cardoso  
Assessor de Planejamento e Ações



## ANEXO II

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PML

### DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº \_\_\_\_\_, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[  ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[  ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[  ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[  ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[  ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[  ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[  ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[  ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

### ANEXO III

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PML

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3333/2025-1Doc., Processo Licitatório 05/2026 e Pregão Eletrônico nº 05/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas , destinadas à alimentação dos servidores da Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Assistência Social, demais Secretarias e Fundações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

<u>Ite m</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid ade</u>	<u>Quantid ade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	Fornecimento de Marmita tamanho grande (peso mínimo 750 gramas) seguindo o cardápio: <b>Feijão, Arroz, Carne de no mínimo 02 variedades,</b> (Bovina, Suína, Ave ou Frutos do mar). <b>Massas de no mínimo 01 variedade,</b> (Panquecas, Lasanha, Espaguete e outras), <b>Tubérculos de no</b>	UN	22.600		



<p><b>mínimo 01 variedades</b>, (Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca e outras), <b>Saladas de no mínimo 02 variedades</b>, alternadas diariamente. A marmitta deve ser acompanhada de Bebida (podendo ser suco natural - polpa - galão de 5 litros ou frascos de 200ml, Suco Integral galão de 5 litros ou frascos de 200ml ou Refrigerante Pet 200ml ou garrafa de 2 Litros, de acordo com a quantidade de marmittas solicitadas a contratada também deverá garantir a variação dos sabores.</p> <p><b>Obs: O Fornecimento da refeição será realizado pela empresa contratada e entregue nos locais dentro do município a serem estabelecidos pela Secretaria de Obras, Administração ou demais órgãos municipais.</b></p>				
---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Fernando Lopes Joaquim**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11



de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor da referida contratação é **RS XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos

serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

- a) Fornecer as refeições em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo qualidade, preparo, integridade e segurança alimentar das refeições.
- c) Cumprir rigorosamente horários, locais e quantidades solicitados pela Administração, inclusive em períodos diurno e vespertino, finais de semana, feriados e situações emergenciais.
- d) Preparar todas as refeições conforme normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo higiene, conservação térmica adequada e utilização de ingredientes dentro do prazo de validade.
- e) Entregar as marmitas devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, lacradas e térmicas..
- f) Utilizar veículos e recipientes higienizados e adequados para transporte, preservando as condições térmicas e sanitárias dos alimentos.
- g) Substituir imediatamente, sem ônus ao Município, qualquer refeição que apresentar irregularidades, deterioração, acondicionamento inadequado ou não conformidade apontada pela fiscalização.
- h) Manter equipe capacitada, uniformizada e orientada quanto às normas de higiene, preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos.



- i) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros por atos próprios, de seus empregados, prepostos ou sucessores.
- j) Repor, no prazo máximo de 24 horas, qualquer bem da Administração ou de terceiros danificado ou extraviado por seus empregados/prepostos.
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias ao exercício da atividade.
- l) Fornecer toda a mão de obra necessária, cumprindo integralmente as condições trabalhistas, previdenciárias, tributárias e normas de segurança aplicáveis.
- m) Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução.
- n) Executar o fornecimento apenas mediante autorização formal da Administração, emitida por Solicitação de Fornecimento.
- o) Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer vício, falha ou desconformidade identificada na execução do objeto.
- p) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Fornecer à contratada todas as informações e elementos necessários para a correta compreensão das condições de execução do objeto, colaborando quando solicitada em seu estudo e interpretação;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, designando servidores responsáveis para conferência e emissão das anotações pertinentes;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam devidamente corrigidas;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no edital e suas disposições complementares;
- e) Informar à contratada sobre normas e procedimentos de acesso às instalações ou locais de retirada/entrega, bem como atualizações necessárias;
- f) Acompanhar os prazos de entrega/retirada, exigindo o cumprimento das providências necessárias pela contratada, sob pena das sanções cabíveis;
- g) Aplicar as penalidades administrativas previstas no edital e na legislação pertinente em caso de descumprimento contratual;
- h) Assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitação de Pregão Eletrônico 05/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

**Peterson Crippa da Silva**

Prefeito

**Contratada**

**Gustavo Henrique**

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos